

Lei nº 64/65

Projeto de Lei nº 16/65.

Teutly Soares Leitão, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber; que a Câmara Municipal decreta e em sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir para o Serviço de Água, um compressor de ar e um motor elétrico de 10 H.P.

§ Único - A compra de que trata este artigo, será feita independente de concorrência pública, por tratar-se de material fabricado por uma só firma no Brasil e a aquisição será feita direta ao fabricante.

Artigo 2º - Ficam cobertos na Contabilidade Municipal, o crédito especial no valor de R\$ 1.600.000 (Um milhão e seiscentos mil Cruzeiros) para atender as despesas da execução desta Lei:

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 16 de Novembro de 1965

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO



TEUTLY SOARES LEITÃO  
Prefeito Municipal